



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2/2017/Nuati - MONITORAMENTO 2

1 Introdução

Trata-se de auditoria realizada no processo APO03 – Gerir Arquitetura Corporativa, do modelo COBIT 5. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 2/2017, expedido para a Diretoria-Geral em 11 de outubro de 2017.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria “3.1 Ausência de norma para regulamentar a aplicação da arquitetura da informação e sua governança”.

2.1.1. Recomendação “3.1.8.1 a) Apresentar plano de ação a fim de apreciar, validar e submeter à autoridade competente minuta de norma de governança da arquitetura corporativa da Câmara dos Deputados, contemplando de forma integrada as arquiteturas de processos, da informação e de tecnologia da informação” (p. 11).

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

3. Conforme manifestação expedida em 21/11/2018 (p. 28 e 29), a Aproge ressaltou a relevância de uma governança de arquitetura corporativa, tendo em vista os benefícios apontados no âmbito do relatório em tela.

4. Entretanto, a gestão esclareceu que o desenvolvimento da arquitetura corporativa carece de ações que se encontram em estágio embrionário na Casa, o que o torna, neste momento, um passo não oportuno. Ademais, a concorrência com outras atividades previamente programadas dificulta a concepção de um projeto que priorize a recomendação em análise. Dentre os principais projetos, foram elencados:

- a) Elaboração do plano de continuidade de negócios;
- b) Aprimoramento dos controles de despesas com auxílio-saúde, envolvendo criação de indicadores e mapeamento de riscos;
- d) Desenvolvimento da metodologia de gestão de custos;
- d) Virada Digital – reformulação do sítio eletrônico da Câmara dos Deputados que viabilizará a solução de apontamentos do TCU no que tange à transparência da Casa (Acórdão 1832/2018-TCU-Plenário);
- e) Revisão da estratégia da Câmara dos Deputados e elaboração de proposta de plano de ações para o biênio 2019-2020;
- f) Revisão da arquitetura de processos da casa.



5. Por fim, a Aproge encerra a lista de projetos estratégicos em desenvolvimento à época, com a metodologia corporativa de gestão de riscos, normatizada pelo Ato da Mesa 233/2018, de 24/5/2018.

6. Por seu turno, o Centro de Documentação e Informação (Cedi) manifestou-se em 24/1/2019 (p.33), indicando que, apesar da ausência de uma norma de governança da arquitetura corporativa da Câmara dos Deputados, as atividades de arquitetura da informação continuam em andamento.

7. O Cedi esclareceu ainda que, em 2018, foram modeladas as informações de nove processos de trabalho do Departamento de Comissões (Decom). Outra atividade que mereceu destaque foi o aperfeiçoamento da qualidade da informação legislativa do novo módulo do sistema Infoleg para autenticação, apresentação e recebimento de proposições por meio eletrônico.

2.1.1.2. Análise

8. Preliminarmente, constata-se que os projetos apresentados pela Aproge possuem relevância estratégica institucional, ao mesmo tempo que diversos deles apresentam correlação com o desenvolvimento de um modelo da governança de arquitetura corporativa. Dentre as diversas ações citadas que possuem tal natureza, destacam-se as revisões da estratégia organizacional e da arquitetura de processos da Casa, bem como a elaboração de metodologia corporativa de gestão de riscos.

9. Consequentemente, o próprio desenvolvimento dos projetos acima frisados promove uma evolução no nível de maturidade organizacional, facilitando assim, a construção de um modelo de governança da arquitetura.

10. Além disso, há oportunidade ímpar para que a gestão avalie, no âmbito do projeto de revisão da estratégia organizacional, a priorização da governança da arquitetura corporativa que permita melhor integração das camadas de processos organizacionais, informação e tecnologia da informação.

11. Da mesma forma, observa-se que o Cedi tem produzido diversos trabalhos de modelagem da informação nas unidades administrativas, apesar da ausência de uma norma de governança da arquitetura corporativa. Ressalta-se que os benefícios trazidos pelos trabalhos setoriais corroboram a necessidade de implementação do referido modelo, extensivamente à organização, para que outros benefícios possam ser alcançados por meio da sinergia entre as áreas envolvidas.

12. Por tais motivos, persiste a recomendação em tela, até que seja apresentado o plano de ação que vise a obtenção dos benefícios explanados no relatório de auditoria.

2.1.1.3. Conclusão

13. Recomendação 3.1.8.1 a) não atendida.

2.1.2. Recomendação “3.1.8.1 b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este núcleo de auditoria” (, p. 11).

2.1.2.1. Análise



14. A presente recomendação é dependente da elaboração do plano de ação referenciado na recomendação 3.1.8.1 a), restando inviável sua execução no presente momento.

2.1.2.2. Conclusão

15. Recomendação 3.1.8.1 b) não atendida.

3 Conclusão

16. Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para fins de acompanhamento, reiterando as recomendações em pauta e concedendo prazo para novo monitoramento em 180 dias.

17. Em seguida, ao Comitê Estratégico de TI, para atendimento às recomendações 3.1.8.1 a) e b).

18. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento.

Brasília, 15 de março de 2019.